



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 379
De 21 de Setembro de 1995

“Reposiciona nível de cargo de psicologia no Quadro de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reposicionado à partir de 1º de setembro do corrente ano, do nível 07 para o nível 09 o cargo de Psicólogo do quadro permanente dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de setembro de 1995.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-